



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Ano: **2024**

Processo nº: **0234/2024** Código: **3.4.02.12610707/068**

Razão Social: **DROGAFONTE LTDA**

Nome Fantasia: **DROGAFONTE**

CNPJ: **08.778.201/0001-26**

Endereço: **ROD BR 101 NORTE, S/N KM 56, 6 GALPÃO 01,02**

Bairro: **JARDIM PAULISTA** Cidade: **PAULISTA** Fone: **99928-0006**

CNAE :	(nº do código)	(denominação da atividade exercida)
46.44-3-01		Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Inclusive medicamentos controlados pela portaria 344/98.
46.45-1-01		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
46.46-0-01		Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
46.46-0-02		Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
46.49-4-08		Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

RT : **JOYCE NUNES DOS SANTOS** **CRF/PE 03262**
 (Responsável Técnico) (nome) (nº CRF-PE)

Obs.: Os serviços e atividades descritos devem ser realizados exclusivamente pelo Farmacêutico Responsável Técnico do estabelecimento, respeitando o disposto em legislação específica. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar. Esta Licença Sanitária só terá validade com as taxas semestrais devidamente pagas e carimbadas, podendo em caso de infração, ser cancelada pela autoridade sanitária.

RECEBIDO Carimbar SEMESTRE	RECEBIDO Carimbar SEMESTRE	LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 05 11 25
--------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------------------

Mônica Oliveira Vigilância em Saúde MAT. 215-1000-SES/PE Dra. Mônica Oliveira DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Renata Albuquerque SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MAT. 46.456-PAULISTA-PE Dra. Renata Albuquerque SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Art. 297 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.